

PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

LEI DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

A Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança, foi aprovada em sessão plenária da Assembleia da República em Abril de 2008 e promulgada pelo Presidente da República em Junho de 2008.

Trata-se de uma Lei abrangente que veio a estabelecer uma nova forma de estar e encarar os direitos da Criança em Moçambique, como forma integral dos direitos humanos, a que se alia uma particular atenção à específica vulnerabilidade das crianças e a protecção dos seus direitos.

1. Qual a inovação da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança?

Uma das inovações da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança é a de se criar uma nova e abrangente legislação em matérias de crianças, que visa num só documento à protecção da criança no seu ambiente familiar, na escola, ou em qualquer outro lugar, assim determinando que nenhuma criança pode ser sujeita a tratamento negligente, discriminatório, violento, abusivo e cruel, nem ser objecto de qualquer forma de exploração ou opressão, pelos seus pais, familiares, amigos, professores ou quem quer que seja.

2. Quais as especificidades da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança?

A Lei define a criança em conformidade com o estabelecido na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, e na Carta Africana sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança – de que Moçambique é signatário – (considera menor toda a pessoa até 18 anos de idade).

A Lei realça o superior interesse da criança, associando-se a este princípio o reconhecimento do direito da criança à participação, através da sua liberdade de opinião e de expressão e da necessidade de as suas opiniões serem tomadas em consideração.

3. Qual a importância da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança?

Esta Lei é importante porque:

- Considera menor toda a pessoa até 18 anos de idade.
- Realça o superior interesse da criança, associando-se a este princípio o reconhecimento do direito da criança à participação.
- Faz provisão sobre o direito à liberdade, respeito e à dignidade, mais especificamente à protecção da integridade, moral, física e psicológica e à protecção contra tratamento desumano, cruel, violento e humilhante.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

- Faz uma provisão sobre o direito à vida familiar e comunitária, bem como à identificação da criança.
- Contempla provisão sobre o tratamento especial à crianças refugiadas, crianças vítimas de tráfico e crianças sob cuidados de instituições.
- Faz uma provisão sobre a protecção das crianças sujeitas a cuidados ou medidas alternativas e que se encontram sob cuidados de instituições ou estabelecimentos especializados de forma transitória.

4. Quais as matérias contempladas na Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança?

As principais matérias contempladas pela Lei incluem:

- **Dever de sustento, guarda e educação dos filhos** (a Lei incumbe aos pais o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, e de promover o seu desenvolvimento são e harmonioso).
- **Direito à atendimento médico** -(A Lei assegura atendimento médico à criança através do Sistema Nacional de Saúde, garantindo-se o acesso igualitário às acções e serviços para promoção, protecção e recuperação de saúde).
- **Direito à Educação** (nos termos da Lei sobre Promoção e Protecção dos Direitos da Criança, a criança tem direito à educação, a igualdade de condições no acesso e permanência na escola, a ser respeitada pelos seus educadores e de contestar critérios de avaliação, podendo a criança ou seus pais recorrerem a instâncias superiores de educação).
- **Acesso a lugares públicos de diversão** (A Lei regula o acesso a lugares públicos de diversão, cabendo ao Governo a sua observância relativa a natureza e faixa etária a que são destinados.)
- **Autorização para viajar** (a Lei prevê que nenhuma criança poderá viajar para fora do país, desacompanhada dos pais ou representante legal, rapto, venda e tráfico de crianças).
- **Rapto, venda e tráfico de crianças** (visa o tratamento especial à crianças vítimas de tráfico, de exploração sexual, abuso, maus tratos e negligência, e às crianças sob os cuidados de instituições, por forma a que estas estejam devidamente protegidas)
- **Conselho Nacional Da Criança** (provisão sobre a criação de um Conselho Nacional da Criança para lidar com assuntos ligados à criança).

PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

- **Crianças em conflito com a Lei** (determina que crianças com menos de 16 anos não podem ser sujeitas a medidas de privação de liberdade, e crianças maiores de 16 anos e menores de 18 que cometam crime de pequena gravidade deve aplicar-se, sempre que possível, medida alternativa à de prisão).

5. Que instrumentos legais existem de protecção à criança em Moçambique?

Moçambique é signatário da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) e depositou os instrumentos de ratificação em 1994. Anteriormente Moçambique já possuía uma Declaração dos Direitos da Criança Moçambicana desde 1989, a qual continha 12 direitos básicos.

Os principais instrumentos legais de protecção à criança incluem:

- Constituição da República
- Lei de Bases de Protecção da Criança
- Lei da Organização Jurisdicional de Menores
- Lei da Família
- Lei sobre o Tráfico de Pessoas em Particular Mulheres e Crianças
- Código Civil, Código Penal, Código dos Registos e Notariado
- Estatuto de Assistência Jurisdicional aos menores, (que será agora revogado, nos termos da nova Lei Jurisdicional de Menores)
- Lei de Interdição ao Acesso de Menores à Clubes de Diversão Nocturna
- Conjunto de convenções internacionais ratificadas por Moçambique.

Além disso, o quadro legal de protecção à criança é reforçado por:

- Plano Nacional de Acção para a Criança
- Estratégia da Acção Social para a Criança
- Plano de Acção para as Crianças Órfãs e Vulneráveis aprovado em 2006.

6. Qual a importância do Conselho Nacional da Criança?

A Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança prevê a criação de um Conselho Nacional da Criança para lidar com assuntos ligados à criança. Em Março de 2009, o Conselho de Ministros aprovou o Decreto 8/2009, que cria o Conselho Nacional dos Direitos da Criança. Este Conselho contribuirá para a coordenação e articulação de diferentes actividades relacionadas com a realização dos direitos da criança.

PERGUNTAS E RESPOSTAS

LEI DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA

7. Como foi desenvolvida a Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança?

A Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança foi desenvolvida através de um processo participativo liderado pela UTREL (Unidade Técnica de Reforma Legal), órgão subsidiário do Ministério da Justiça com apoio de parceiros de cooperação internacional, em especial do UNICEF, qual incluiu consulta a líderes comunitários, ONGs, agentes de implementação da Lei, magistrados, advogados e crianças que necessitam de protecção especial.

O processo de elaboração beneficiou de alguns estudos realizados no País, designadamente a compilação da principal legislação sobre a criança realizada em 1998 pelo UNICEF, a Pesquisa sobre a Criança em conflito com a Lei realizada em 2003 pela *Save the Children* e finalmente o levantamento preliminar de Leis de protecção à criança existentes no País, deste modo foi possível identificar as lacunas e efectuar recomendações concretas para a elaboração da referida Lei em conformidade com o estabelecido na CDC e demais instrumentos internacionais de que Moçambique é Estado parte.

A Lei sobre Protecção a Criança enquadra-se no quadro do processo de revisão legal em curso que incluiu a revisão da Constituição da Republica de Moçambique, da Lei da Família, da Lei das Sucessões, Código do Registo Civil, da Lei do Trabalho, destacando-se também a aprovação da Lei que regula o acesso de menores a clubes de diversão nocturna e a proibição de venda de álcool aos mesmos.

8. O que é a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC) ?

A CDC é uma declaração internacional de princípios gerais sobre os Direitos da Criança que representa um vínculo jurídico para os Estados que a ela aderem, os quais devem adequar as normas de Direito interno às da Convenção, para a promoção e protecção eficaz dos direitos e liberdades nela consagrados, conforme efectuado no caso da Lei de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança.

Em 20 de Novembro de 1989, as Nações Unidas adoptaram por unanimidade a CDC, documento que enuncia um amplo conjunto de direitos fundamentais – os direitos civis e políticos, e também os direitos económicos, sociais e culturais – de todas as crianças, bem como as respectivas disposições para que sejam aplicados. Moçambique ratificou a Convenção em Abril de 1994. A CDC é um importante instrumento legal devido ao seu carácter universal e também pelo facto de ter sido ratificado por 192 Países.

Queira visitar a página http://www.unicef.org/mozambique/pt/resources_3112.html para obter uma cópia da Convenção.

Para mais informação queira contactar:

Thierry Delvigne-Jean, Especialista de Comunicação, UNICEF Moçambique, Tel: 21 481 121,
email: tdelvignejean@unicef.org